

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DISCIPLINADOS NO PLANO GLOBAL

NORMAS DISCIPLINARES DA ESCOLA CRISTO REI ANOS FINAIS

Nossa vida é regida por normas disciplinares. Precisamos segui-las para nos educarmos e vivermos bem na comunidade. Estabelecer limites é importante e necessário para a convivência sadia. Assim sendo, orientamos:

1º- É obrigatório o uso do uniforme escolar desde o 1º dia de aula. O uniforme é um importante item de segurança e identificação dos alunos, portanto, os responsáveis devem estar cientes da obrigatoriedade do uso, de acordo com as normas. Não é permitido usar bonés no ambiente escolar e nem fazer modificações e adaptações no uniforme.

2º- A escola exige pontualidade, frequência às aulas, às atividades e cumprimento integral do horário:

- a) O aluno que chegar atrasado, no 1º período, após a tolerância de 5 minutos, entrará em sala de aula somente no 2º período;
- b) Quando o aluno necessitar sair mais cedo, deverá apresentar à Coordenação ou a Direção, um bilhete via agenda, assinado pelos pais ou responsáveis. Não haverá liberação mediante telefonemas, por medida de segurança. Solicitamos apoio e compreensão neste aspecto;
- c) Após o recreio, não será tolerado atraso. Passados 5 minutos não será permitida a entrada em sala de aula.

3º- A escola não se responsabiliza por dinheiro, celular, bolsas, dispositivos eletrônicos, pen drive, livros, material escolar, vestuário, objetos de valor e de “marca”... ou seja, qualquer material de uso e propriedade particular trazidos pelos alunos. Cada aluno é responsável pelos seus pertences.

4º- O aluno afastado de sala de aula por questões disciplinares, será encaminhado pela professora à Coordenação ou a Direção. A Coordenação verifica a situação, toma as providências e, conforme o caso, entra em contato com os pais ou responsáveis, podendo o aluno ser suspenso dependendo da gravidade da situação.

5º- Compete aos pais ou responsáveis acompanhar o desempenho do aluno. No caso de baixo rendimento ou quaisquer dúvidas, agendar com a coordenação e no momento da entrega dos resultados trimestrais dialogar com o professor da disciplina.

6º- É exigida uma postura adequada e ética dos alunos sempre que estiverem representando a Escola, tanto internamente como em ambientes externos.

7º- Atitudes inadequadas no ambiente escolar poderão levar a Direção ou a Coordenação a tomar medidas compatíveis com a situação, tais como: aconselhamento, advertência oral e escrita, convocação dos pais ou responsáveis ou análise da situação com o CAP (Conselho Administrativo Pedagógico).

- a) São consideradas faltas graves: desrespeito aos integrantes da comunidade escolar; danos ao patrimônio escolar; ofensa à moral e aos bons costumes; porte e uso de tóxicos, bebidas alcoólicas, atitudes e objetos que ameacem a segurança da comunidade escolar. Uso sem a devida autorização escrita, do nome da escola para qualquer tipo de promoção.

- b) Os danos causados pelos alunos, ao patrimônio escolar e danos a terceiros, dentro do ambiente escolar, deverão ser ressarcidos pelos mesmos.

1º - MEDIDAS DISCIPLINARES A SEREM TOMADAS PELA ESCOLA

I – O educando que, por suas atitudes, prejudica o bom andamento dos trabalhos é advertido em particular pela educadora que procura em conjunto, analisar os fatos e buscar soluções que o ajudem a assumir suas responsabilidades.

II – A educadora solicita auxílio à Coordenação quando não surtir efeito a advertência particular, e esta faz os devidos encaminhamentos internos.

III – A Escola notifica aos pais ou responsáveis às irregularidades disciplinares ocorridas com o educando.

IV – Se, apesar da advertência e orientação, o educando ainda não é capaz de assumir suas responsabilidades e normas que orientam a vida escolar, torna-se então, passível de sanções inclusive suspensão de um dia e, no caso de reincidência, suspensão de três dias, aplicadas pela Diretora da Escola, ou pela Vice-Diretora; pela Coordenadora com anuência da Diretora.

V- Faltas consideradas graves implicam em suspensão imediata, depois de ouvidos a Direção e Coordenação.

VI – Esgotados todos os recursos, a Direção poderá oferecer transferência ou encaminhamentos para atendimento especial ao educando que não se integrar ao processo educativo da Escola. E, se necessário, encaminhamentos ao Conselho Tutelar – ou à DPCA (Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente).

Fevereiro de 2020.